



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 10/2024 - GAB/SFS

São Francisco do Sul/SC, 01 de novembro de 2024.

EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO DO
IFC *CAMPUS* SÃO FRANCISCO DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) no IFC – *Campus* São Francisco do Sul, a serem desenvolvidos por servidores, no período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

1. DA FINALIDADE, DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar Projetos de Ensino que visem à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito dos cursos de ensino técnico integrado ao ensino médio, subsequente, formação inicial e continuada e graduação, destinando-se exclusivamente aos discentes regularmente matriculados ao IFC - *Campus* São Francisco do Sul.

1.2 Caracterizam-se como Projetos de Ensino (PE) o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção didática-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC - *Campus* São Francisco do Sul, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob coordenação de docente ou técnico administrativo.

1.2.1 Os Projetos de Ensino (PE) deverão alcançar os discentes do IFC - *Campus* São Francisco do Sul considerando o nível para que se destina e não apenas bolsistas e/ou voluntários.

1.2.2 Das categorias dos participantes do Projeto de Ensino (PE):

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo servidor do IFC, responsável pela coordenação do projeto, elaboração, planejamento e trâmites de início, execução, condução de processos e coordenação de equipe de trabalho, encerramento do projeto, apresentação dos resultados e elaboração da prestação de contas, conforme normativas internas vigentes, bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto, devendo possuir escolaridade mínima em nível de graduação e conhecimento específico sobre o tema do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

II. Colaborador interno: docente ou técnico administrativo, servidor do IFC, membro da equipe do projeto que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades em cada projeto, cuja competência visa contribuir para a eficácia do programa e/ou projeto com carga horária definida conforme legislação e normativas internas vigentes e devidamente registrada.

III. Discente bolsista: estudante regularmente matriculado em cursos de formação inicial e continuada, cursos técnicos e/ou cursos de graduação, selecionado ou indicado pelo coordenador do projeto para cota de bolsa, com carga horária definida, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação do coordenador do projeto.

IV. Discente voluntário: estudante regularmente matriculado em curso ofertado pelo IFC, que desenvolve atividades em projeto, com a supervisão do coordenador do projeto, sem ter sido contemplado com cota de bolsa.

V. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto; não se confundindo com o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário.

1.2.3 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, *workshops*, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, formações, produção de material didático entre outras atividades que atendam aos objetivos dos PE.

1.3. O Projeto de Ensino tem como objetivo:

I. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II. Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III. Promover a interação e integração entre as disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV. Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V. Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI. Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII. Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

2.1 As bolsas referentes aos projetos de ensino contemplados pelo presente edital serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados no IFC - *Campus* São Francisco do Sul, vinculados aos projetos de ensino.

2.2 ~~As bolsas descritas no quadro 1 terão vigência a partir do mês de maio de 2025 com~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

~~encerramento no mês de novembro do mesmo ano.~~

2.2 As bolsas descritas no quadro 1 terão vigência a partir do mês de maio de 2025 com encerramento no mês de novembro do mesmo ano. (Retificação 4).

2.3 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do Ensino do IFC - *Campus* São Francisco do Sul no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

2.3.1 Este valor poderá sofrer alterações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do IFC - *Campus* São Francisco do Sul.

2.4 O pagamento da bolsa só terá início após a entrega do **Termo de Compromisso (Anexo II)**.

2.5 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

2.6 O pagamento da bolsa é condicionado à disponibilidade de recurso financeiro.

2.7 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto e não pode ser dividido entre dois ou mais discentes.

Quadro 1: Distribuição e valores das bolsas

Modalidade	Número de Bolsas	Vigência (6 meses)	Valor da bolsa	Total
Estudante de Ensino Técnico (8 horas)	3	Maio a novembro de 2023 Maio a outubro de 2025 (Retificação 3)	R\$400,00	R\$7.200,00
Estudante de Ensino Superior (10 horas)	1	Maio a novembro de 2023 Maio a outubro de 2025 (Retificação 3)	R\$700,00	R\$4.900,00
TOTAL				R\$12.100,00

2.8. No caso de não serem alocados todos os recursos, o Comitê de Ensino do *Campus* poderá redistribuir o saldo para as atividades de ensino não contempladas inicialmente, respeitando a classificação geral;

2.9. Poderá haver, a critério do comitê de ensino, remanejamento entre o número de bolsas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

concedidas a cada modalidade, caso o número de propostas aprovadas em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas ofertadas;

2.10. Será contemplada apenas 01 (uma) bolsa por projeto de ensino, independentemente da modalidade. A proposta de projeto que solicitar mais de uma bolsa poderá ser contemplada caso restem bolsas disponíveis, sendo o número de propostas concorrentes insuficientes para usufruir do número de bolsas disponibilizadas neste edital.

3. CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	01 de novembro de 2024
Período Submissão das Propostas	01 de novembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de fevereiro de 2025
Recebimento de Recursos	20 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado Final	21 de fevereiro de 2025
Encaminhamento da documentação do bolsista e formulários específicos	31 de março de 2025
Início das atividades dos projetos aprovados	01 de abril de 2025
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 20 do mês de referência da bolsa
Encerramento das atividades dos projetos aprovados	01 de outubro de 2025
Entrega do Relatório Final	Até 30 dias após o término do projeto.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 Do proponente/coordenador do projeto e colaboradores internos:

- I. Ser Servidor do quadro de servidores do IFC - *Campus* São Francisco do Sul;
- II. Não estar afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente;
- III. Possuir titulação mínima de graduação;
- IV. Não apresentar pendências em outros projetos realizados na instituição;
- V. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado nos 6 (seis) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão;
- VI. Dispor de carga horária (descrita e registrada no projeto de ensino) para realizar as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

atividades do projeto, incluindo a orientação da equipe de trabalho, do estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário conforme normativas institucionais vigentes

Parágrafo primeiro: Docente substituto poderá propor ou compor a equipe do projeto desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional e que seja atendido o estabelecido no §6º do Art. 16 da Resolução nº 33/2022 – CONSUPER.

Parágrafo segundo: Os servidores Técnico Administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico-administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.2 Do bolsista:

~~I. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico ou curso de graduação do IFC – Campus São Francisco do Sul;~~

I. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico, de graduação ou pós-graduação do IFC – Campus São Francisco do Sul; (Retificação nº 1).

II. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico, de graduação ou pós-graduação do IFC – Campus São Francisco do Sul; (Retificação nº 1) Não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);

III. Possuir frequência igual ou superior a 75% no semestre letivo / ano letivo;

IV. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar discente;

V. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade;

VI. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, sendo 08 (oito) horas semanais para estudante de curso de formação inicial e continuada e curso técnico, e 10 (dez) horas semanais para estudante de curso de graduação, compatível com as atividades escolares e definido em comum acordo entre orientador e o bolsista.

VII. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;

VIII. Não acumular bolsa de outra instituição, no período de realização do projeto, salvo os casos permitidos pela agência de fomento;

IX. Os vínculos empregatício externos e/ou estágios remunerados externos serão permitidos nas seguintes situações:

a) estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

b) o estudante que realizar estágio remunerado com outra empresa/instituição, poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 30 horas semanais. A soma das cargas horárias poderá ser estendida até 40 horas semanais, se o estágio for relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;

c) o estudante não poderá acumular, simultaneamente, estágio remunerado, vínculo empregatício e bolsa, independente da carga horária.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

4.3 Do estudante voluntário:

- ~~I. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico ou curso de graduação do IFC – *Campus São Francisco do Sul*;~~
- I. Estar matriculado em cursos de formação inicial e continuada, curso técnico, de graduação ou pós-graduação do IFC – *Campus São Francisco do Sul*; (Retificação nº 1).
- I. Ser indicado diretamente pelo coordenador responsável pelo projeto;
- II. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto, conforme plano de trabalho;
- III. Possuir frequência igual ou superior a 75% no semestre letivo/ano letivo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

- IV. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar discente;
- V. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade;

Parágrafo primeiro: O estudante voluntário não receberá qualquer valor a título de remuneração pelas atividades desenvolvidas no projeto de ensino.

4.4 - Os projetos deverão atender:

- I. Os prazos definidos no item 3 (quadro 2) deste Edital;
- II. A destinação do(s) projeto(s) aos discentes dos cursos do IFC - *Campus* São Francisco do Sul, considerando o maior número de estudantes diretamente atingidos com ações propostas;
- III. Atendimento das normatizações: Regulamento de Atividades Docentes do IFC, aprovado pela Resolução Nº 033/CONSUPER 2022, Regulamento para Projetos de Ensino do IFC, aprovado pela Resolução Nº 038/CONSUPER 2017.

4.5 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, conforme **Anexo I** deste edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificação;
- II. Título do Projeto de Ensino (PE);
- III. Cursos envolvidos e disciplinas vinculadas;
- IV. Locais e horários da execução;
- V. Equipe – Coordenador, colaboradores, discentes bolsistas e discentes voluntários;
- VI. Justificativa;
- VII. Objetivos (gerais e específicos)
- VIII. Método e Desenvolvimento;
- IX. Cronograma;
- X. Resultados e impactos esperados;
- XI. Avaliação;
- XII. Referências bibliográficas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser realizada pelo(a) proponente coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma e regras deste Edital, mediante envio dos seguintes documentos:

- I. Projeto de Ensino, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado em formato PDF;
- II. ~~Parecer favorável de um dos colegiados de curso ao qual o projeto de ensino esteja~~





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

~~vinculado, sendo colegiado de curso técnico e/ou de graduação e/ou Formação Inicial e Continuada; Declaração de anuência da chefia imediata, no caso de Técnicos Administrativos em Educação para Coordenação ou Colaboração; (Retificação 2).~~

II. Ter o Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado conforme previsto neste Edital.

5.2 Os projetos de ensino deverão ser protocolados, via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a CGE (11.01.08.01.03.02) do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, observados os prazos constantes no item 3 deste edital.

Parágrafo único: Projeto submetido fora dos prazos dispostos no cronograma serão sumariamente eliminados.

5.3 - A análise e homologação da proposta de projeto de ensino caberá ao Comitê de Ensino do IFC – *Campus* São Francisco do Sul.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Ensino do IFC – *Campus* São Francisco do Sul conforme os seguintes critérios de avaliação:

Quadro 3: Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Natureza da proposta como projeto de ensino de acordo com item 1.2	Eliminatória
2	Coerência à estrutura prevista no item 4.5	Eliminatória
3	Coordenação ter Currículo Lattes validado na Plataforma Lattes/CNPq, atualizado conforme previsto neste Edital	Eliminatória
4	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	0 a 10
5	Contribuição das atividades previstas no projeto de ensino para as ações de permanência e êxito.	0 a 10
6	Justificativa/relevância	0 a 10
7	Clareza e consistência dos objetivos	0 a 10
8	Clareza e consistência da metodologia	0 a 10
9	Impacto do projeto de ensino considerando o fomento à inovação pedagógica	0 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

10	Articulação das atividades previstas no projeto de ensino com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão.	0 a 10
11	Interdisciplinaridade do projeto de ensino, considerando a integração e interação entre componentes curriculares, cursos e níveis de ensino.	0 a 10

6.2 A classificação geral dos projetos se dará em ordem decrescente de notas obtidas considerando-se o descrito no item 6.1 – Quadro 3.

6.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Contribuição das atividades previstas no projeto de ensino para as ações de permanência e êxito.
- II. Justificativa/relevância;
- III. Clareza e consistência da metodologia.

6.3 Persistindo o empate o Comitê de Ensino deliberará por maioria simples de votos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino:

7.1.1 Selecionar ou indicar o estudante bolsista e, se houver, estudante voluntário, atendendo aos requisitos exigidos, observando os princípios éticos e conflitos de interesse, conforme o Decreto 7.203/2010.

7.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do Projeto e para correta redação científica dos resultados obtidos em relatórios, resumos, painéis, artigos científicos e outros que se fizerem necessários.

7.1.3 Organizar, acompanhar, avaliar e coordenar a equipe de trabalho para a adequada execução do projeto.

7.1.4 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação Geral de Ensino ou equivalente do campus, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

7.1.5 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Feira de Pesquisa e Extensão – FEPEX, do *Campus* São Francisco do Sul ou outros eventos, institucionais ou externos, no período de vigência do projeto de ensino.

7.1.6 Registrar as atividades desenvolvidas no projeto (fotos, listas de presença, artigos, certificados, eventos e outros) anexando os registros ao relatório final.

7.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

7.1.8 Encaminhar; no prazo estabelecido neste Edital; à Coordenação Geral de Ensino o relatório parcial (Anexo III) e o relatório final das ações do Projeto (Anexo IV) via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Coordenação Geral de Ensino (11.01.08.01.03.02) do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de ensino pelo período de 12 meses.

7.1.9 Enviar até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa sob pena de atraso no pagamento da bolsa para o mês subsequente ao preenchimento do relatório mensal. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

7.2 Do colaborador interno Docente e/ou Técnico Administrativo:

- I. Desenvolver e participar, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;
- II. Contribuir para a eficácia do projeto, e;
- III. Apoiar o coordenador do projeto nas demandas do projeto.

7.3 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário:

7.3.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas conforme proposta apresentada.

7.3.2 Entregar o Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente assinado à Coordenação Geral de Ensino (11.01.08.01.03.02)

Parágrafo único: O estudante bolsista deverá entregar, junto ao termo de compromisso, cópia do RG, CPF e dados bancários.

7.3.3 Entregar o termo de autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de estudante menor de idade;

7.3.4 Destinar carga horária semanal para execução do projeto de ensino conforme plano de trabalho.

7.3.5 Apresentar os resultados do Projeto Feira de Pesquisa e Extensão – FEPEX, do *Campus* São Francisco do Sul, sob pena de poder ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de ensino pelo período de 12 meses.

7.3.6 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

8. ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO

8.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, o proponente/coordenador e bolsistas deverão prestar informações quando solicitadas pela CGE e/ou representantes de ensino, através do Relatório Parcial de Projeto de Ensino (Anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

8.2 O relatório parcial será obrigatório apenas para Projetos de Ensino com duração superior a 1 (um) semestre, e deverá ser encaminhado em até 15 (quinze) dias após o término do primeiro semestre de execução do projeto via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Coordenação Geral de Ensino (11.01.08.01.03.02) do IFC – *Campus* São Francisco do Sul.

8.3 Ao finalizar a ação, o proponente deverá encaminhar para a CGE, via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Coordenação Geral de Ensino (11.01.08.01.03.02) do IFC – *Campus* São Francisco do Sul, em formato PDF, o relatório final do projeto de ensino (**Anexo IV**), relatórios finais dos bolsistas, respeitando os prazos do presente edital.

8.4 Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários do projeto poderão obter certificados emitidos pelos *Campus*, na qualidade de colaborador ou bolsista voluntário.

8.5 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto.

8.6 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

Parágrafo único: Somente os alunos formandos poderão solicitar certificações parciais de participação como bolsista ou bolsista voluntário.

8.7 Os estudantes que participarem das atividades de ensino oferecidas pelo projeto, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), poderão requerer certificados de participação, que poderão ser utilizados para comprovação de Atividades Curriculares Complementares.

8.8 Os certificados serão solicitados pela CGE diretamente ao setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI), através de memorando eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Comissão de Avaliação no prazo de 01 (um) dia útil após sua divulgação, devendo ser encaminhado a CGE, via cadastro de documento no SIPAC e direcionado a Coordenação Geral de Ensino (11.01.08.01.03.02), devidamente fundamentado.

9.2 O recurso será julgado pelo Comitê de Ensino, no prazo de 01 dia após seu recebimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFC (Resolução 038/2017/CONSUPER).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

10.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos controles de frequência, relatórios parciais e finais.

10.4 Os servidores poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, respeitados os limites vigentes na Resolução Nº 033/CONSUPER 2022.

10.5 O presente edital poderá ser cancelado no todo ou em parte, conforme execução/contingenciamento orçamentário durante o exercício de 2025.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e da Direção Geral do *Campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

Formulário para submissão de Projeto de Ensino

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador(a)
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto

Curso(s) envolvido(s): (Definir os cursos envolvidos)		
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): (Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto)		
Turma(s) envolvida(s):		
Quantidade de discentes participantes (público alvo):		
Solicitação de bolsa (máximo uma): () Para estudante do ensino técnico. () Para estudante de graduação.		
Local(is) e horários da realização/execução da proposta:		
Identificação da equipe:		
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa)

IV. Método e Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto		
Descrição de ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:
() Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

VI. Avaliação:

(Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.)

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto
(Nome/carimbo e assinatura eletrônica)

Data: ____/____/____





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE

Eu, _____; **RG**
nº _____, CPF nº _____, estudante regularmente
matriculado/a no Curso _____, matrícula nº
_____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na rua das Missões nº
100, Ponta Aguda, Blumenau – SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de
Compromisso de Discente (☐) Bolsista (☐) Voluntário do Projeto de Ensino intitulado:

_____ coordenado pelo
servidor/a _____.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência da participação e desenvolvimento das atividades
previstas pela coordenação do projeto de ensino.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da
Resolução nº 38/2017.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do Responsável (menores de idade)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO III
RELATÓRIO PARCIAL DE PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Dados da Coordenação do Projeto:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações Desenvolvidas:

Cronograma estabelecido para esse período:

() Cumprido

() Não cumprido

Dificuldades Encontradas:

Assinatura da Coordenação do Projeto

Data: ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO IV
RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Dados da Coordenação do Projeto:
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução do projeto:				
Nome	Categoria de participação (coordenação, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga Horária Total	Período da participação	
			Início	Fim

Lista dos Participantes (Público alvo)	Carga Horária Total

Turmas que participaram da realização do Projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Descrição das atividades desenvolvidas:

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas:

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação:

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Assinatura da Coordenação do Projeto

Data: ____/____/____

Parecer do Comitê de Ensino:

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino

Data: ____/____/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus São Francisco do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR MENOR DE IDADE

Pela presente, eu _____, autorizo meu filho
_____, a atuar
como voluntário (a) referente ao Edital _/2024 do IFC, bem como participar e desenvolver as
atividades de pesquisa relacionadas ao projeto intitulado
_____, no Campus São Francisco do Sul.

Nome e assinatura do responsável do aluno

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 20____.

